



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60000.006968/2019-90

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
009/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA
DEFESA(MD)/DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO INTERNA
(DEADI) E A EMPRESA TECNICALL
ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o Contra-Almirante (IM) **ALEXANDRE CHAVES DE JESUS**, nomeado pela Portaria nº 5.032/MD, de 23/12/2019 (publicado no DOU nº 1, seção 2 de 02/01/2020), designado pela delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016) e Portaria nº 1.836/SEORI/SG-MD, de 16/05/2018 (publicada no DOU nº 094, de 17/05/2018), CPF nº 905.655.337-20, portador da Carteira de Identidade Militar nº 425125 – MB/MD, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa **TECNICALL ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ nº **72.581.283/0001-13**, com sede no SHIS QI 11 – Bloco P, Salas 208/210 e 212, Brasília-DF, CEP 71625-205, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HELDER NORONHA BARROS**, brasileiro, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº M.2.087.297, expedida pela SSP/MG e CPF nº 486.893.946-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60000.006968/2019-90** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 12/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia e fornecimento e instalação de materiais permanentes visando a readequação do Escritório de Representação do Ministro da Defesa, na cidade do Rio de Janeiro/RJ**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, objetivando:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Aquisição e instalação de divisória especial – painel cego do piso ao teto espessura 80 mm, composto por duas placas, sendo uma fixa e outra removível (sistema clip) em MDF 15 mm de espessura, modulação (largura) de 900 mm, revestidas em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa, cor a definir e fitas de borda de PVC nos contornos, formada por perfis de alumínio extrudado; preenchimento de atenuante acústico (lã de rocha, densidade não inferior a 40kg/m³); as placas serão seccionadas ou inteiras dependendo a paginação; e a divisória será dotada de sistema de rodapé eletrificável com canaletas individuais para passagem de cabeamento - pé direito de 3,05 m. Total de 8,00 m² - ver o projeto de demolir/construir.</p> <p>Esta divisória será instalada entre o escritório e a sala de reunião.</p>	Serviço	1	231.350,97	231.350,97
2	<p>Aquisição e instalação de divisória especial – painel cego até 1100 mm de altura, mais vidro duplo 6 mm com persiana interna até a altura da porta e bandeira cega até o teto; espessura da divisória de 80 mm, composto por duas placas, sendo uma fixa e outra removível (sistema clip) em MDF 15 mm de espessura, modulação (largura) de 900 mm, revestidas em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa, cor a definir e fitas de borda de PVC nos contornos, montadas em estrutura formada por perfis de alumínio extrudado; preenchimento de atenuante acústico (lã de rocha, densidade não inferior a 40kg/m³); as placas serão seccionadas ou inteiras dependendo a paginação; e a divisória será dotada de sistema de rodapé eletrificável com canaletas individuais para passagem de cabeamento - pé direito de 3,05 m. Total de 6,00 m² - ver o projeto de demolir/construir.</p> <p>Esta divisória será instalada como fechamento entre o escritório e a sala de reunião.</p>	M ²	8	637,10	5.096,80
3	<p>Aquisição e instalação de armário alto para o escritório (vista PD-03) com estrutura em sanduíche de MDF, sendo</p>	M ²	6	925,03	5.550,18

	<p>dupla face em todo o projeto: chapa de 3 mm laminado amadeirado (a definir) para face externa colado a uma chapa de 18 mm laminado em branco "TXT" para face interna. Fita de bordo para acabamento externo, seguindo o padrão do amadeirado. Dimensões do mobiliário: 165x305x50 cm, com 8 portas, sendo 04 com altura de 195 cm e 04 com altura de 88 cm. portas a serem confeccionadas com 2 chapas coladas, sendo chapa de 3 mm laminado amadeirado (a definir) para face externa colado a uma chapa de 18 mm laminado em branco TXT para face interna. fita de bordo para acabamento externo, seguindo o padrão do amadeirado.</p>				
4	<p>Aquisição e instalação de bancada de trabalho retangular para a sala de reunião (vista PD-05) medindo 230,0x60,0x2,5 cm conforme desenho, a ser confeccionada em chapa de MDF de 25 mm revestida em ambas as faces com laminado amadeirado (a definir) e fita de bordo seguindo padrão do material. incluir pé regulável para mesa de 70 à 73 cm (até 100 kg) em aço inox formato cilíndrico e diâmetro de 6 cm (mínimo de 02 unidades, considerando que a bancada estará fixada também na alvenaria) marca Hettich (ou equivalente).</p>	Un.	1	7.657,50	7.657,50
5	<p>Aquisição e instalação de painel para tv medindo 140,0x290,0 cm conforme desenho (vista PD-06), a ser confeccionado em chapa de MDF de 25 mm revestida em ambas as faces com laminado madeirado (a definir) e fita de bordo seguindo padrão do material. estrutura para criar fundo passa fio com, no mínimo, 3 cm de afastamento da parede. Incluir 01 prateleira medindo 100,0x25,0x2,5 cm em chapa de MDF 25 mm revestida em ambas as faces com laminado amadeirado (a definir) e fita de bordo seguindo padrão do material a ser fixada a 180 cm do nível do piso.</p>	Un.	1	1.592,76	1.592,76
6	<p>Aquisição e instalação de painel para o gabinete (vista PD-07) medindo 479,0x305,0 cm conforme desenho, a ser confeccionado em chapa de MDF 25 mm revestida em ambas as faces com laminado amadeirado (a definir) e fita de bordo seguindo padrão do material. estrutura para criar fundo passa fio com,</p>	Un.	1	2.449,17	2.449,17

	no mínimo, 3 cm de afastamento da parede. Fixado na parede.				
7	Aquisição e instalação de painel para a entrada principal medindo 169,0x305,0 cm conforme desenho (vista PD-02), a ser confeccionado em chapa de MDF de 25 mm revestida em ambas as faces com laminado amadeirado (a definir) e fita de bordo seguindo padrão do material. estrutura para criar fundo passa fio com, no mínimo, 3 cm de afastamento da parede. Fixado na parede.	Un.	1	6.616,08	6.616,08
8	Aquisição e instalação de divisória especial – painel cego do piso ao teto espessura 80 mm, composto por duas placas, sendo uma fixa e outra removível (sistema clip) em MDF 15 mm de espessura, modulação (largura) de 900 mm, revestidas em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa, cor a definir e fitas de borda de PVC nos contornos, formada por perfis de alumínio extrudado; preenchimento de atenuante acústico (lã de rocha, densidade não inferior a 40kg/m ³); as placas serão seccionadas ou inteiras dependendo a paginação; e a divisória será dotada de sistema de rodapé eletrificável com canaletas individuais para passagem de cabeamento - pé direito de 3,05 m. Total de 8,00 m ² - ver o projeto de demolir/construir. Esta divisória será instalada entre o escritório e a sala de reunião.	Un.	1	2.205,36	2.205,36
9	Aquisição e instalação de divisória especial – painel cego até 1100 mm de altura, mais vidro duplo 6 mm com persiana interna até a altura da porta e bandeira cega até o teto; espessura da divisória de 80 mm, composto por duas placas, sendo uma fixa e outra removível (sistema clip) em MDF 15 mm de espessura, modulação (largura) de 900 mm, revestidas em melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces de cada placa, cor a definir e fitas de borda de PVC nos contornos, montadas em estrutura formada por perfis de alumínio extrudado; preenchimento de atenuante acústico (lã de rocha, densidade não inferior a 40kg/m ³); as placas serão seccionadas ou inteiras dependendo a paginação; e a divisória será dotada de sistema de rodapé eletrificável com	Un.	1	5.203,10	5.203,10

	<p>canaletas individuais para passagem de cabeamento - pé direito de 3,05 m. Total de 6,00 m² - ver o projeto de demolir/construir.</p> <p>Esta divisória será instalada como fechamento entre o escritório e a sala de reunião.</p>				
10	<p>Aquisição e instalação de armário alto para o escritório (vista PD-03) com estrutura em sanduíche de MDF, sendo dupla face em todo o projeto: chapa de 3 mm laminado amadeirado (a definir) para face externa colado a uma chapa de 18 mm laminado em branco "TXT" para face interna. Fita de bordo para acabamento externo, seguindo o padrão do amadeirado. Dimensões do mobiliário: 165 x 305 x 50 cm, com 8 portas, sendo 04 com altura de 195 cm e 04 com altura de 88 cm. portas a serem confeccionadas com 2 chapas coladas, sendo chapa de 3 mm laminado amadeirado (a definir) para face externa colado a uma chapa de 18 mm laminado em branco txt para face interna. fita de bordo para acabamento externo, seguindo o padrão do amadeirado.</p>	Un.	1	7.106,16	7.106,16
VALOR GLOBAL					274.828,08

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias, com início na data de 26/05/2020 e encerramento em 06/01/2021**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 274.828,08** (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001– Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 44.90.52-51 (Peças não incorporáveis à imóveis), 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) e 33.90.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 15 do Termo de Referência** e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **itens 9 e 10 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 18** do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALEXANDRE CHAVES DE JESUS
Contra-Almirante (IM)
Diretor

Pela Contratada:

HELDER NORONHA BARROS
Representante da Empresa

Testemunhas:

LYLIANI MATOS SARMENTO
Gestor Titular

DANILO DOS SANTOS SILVA
Gestor Substituto

GERSON DE BASTOS SOARES
Fiscal Técnico

JOSÉ ARRUDA DO NASCIMENTO
Fiscal Técnico Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo dos Santos Silva, Técnico**, em 26/05/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Lyliani Matos Sarmento, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/05/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER NORONHA BARROS, Usuário Externo**, em 26/05/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arruda do Nascimento, Assessor**, em 26/05/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson de Bastos Soares, Supervisor (a)**, em 26/05/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Chaves de Jesus, Diretor**, em 26/05/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2301965** e o código CRC **67D5D81B**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 110511

Nº Processo: 60093000244201977. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de Recepcionista (CBO 4221-05), considerado este de natureza comum, para atender as necessidades do Centro Regional de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e Anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110511-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO DA ROCHA VIDAL
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 28/05/2020) 110511-00001-2020NE800186

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 110404

Nº Processo: 60000006968201990.
PREGÃO SISPP Nº 12/2020. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -.CNPJ Contratado: 72581283000113. Contratado : TECNICAL ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia e fornecimento e instalação de materiais permanentes visando a readequação do Escritório de Representação do Ministro da Defesa, na cidade do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de mais legislações correlatas. Vigência: 26/05/2020 a 06/01/2021. Valor Total: R\$274.828,08. Fonte: 100000000 - 2020NE800522 Fonte: 100000000 - 2020NE800523. Data de Assinatura: 26/05/2020.

(SICON - 28/05/2020) 110404-00001-2020NE800023

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 120001

Nº Processo: 6700003407202011. Objeto: Registro de preços para a aquisição de medalhas para a Força Aérea Brasileira.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 29/05/2020 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco "m" 9º Andar Sala 912, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120001-5-00017-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCELO BATISTA
Ordenador de Despesas por Delegação

(SIASGnet - 28/05/2020) 120001-00001-2020NE800124

COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - UASG 120634

Nº Processo: 67552013078201937.
PREGÃO SISPP Nº 7/2020. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA -.CNPJ Contratado: 34191568000159. Contratado : ENGEPOWER CONSTRUcoes EIRELI -.Objeto: Contratação de empresa especializada em corte de grama com roçadeiras costais, rastelo e limpeza, incluindo terrenos em desnível. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decreto 10024/19 e Lei 8.666/93 subsidiariamente. Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021. Valor Total: R\$114.500,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800345. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 28/05/2020) 120634-00001-2020NE800872

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - UASG 120634

Nº Processo: 67550012254202077. Objeto: Contratação de serviço de Confecção de assentos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 29/05/2020 das 13h00 às 15h00 e das 15h01 às 17h59. Endereço: Rua Santos Dumont, 149 -, São José - Barbacena/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00029-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/06/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RONALD JOSE PINTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/05/2020) 120634-00001-2019NE800876

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - UASG 120016

Nº Processo: 67720001200202087. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico de longa distância nacional e internacional nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 29/05/2020 das 13h00 às 17h30. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, Vila Das Acácias - São José dos Campos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00020-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO BARBOSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/05/2020) 120016-00001-2020NE800412

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
JUNTA DE JULGAMENTO DA AERONÁUTICA

EDITAL Nº 14, DE 27 DE MAIO DE 2020

Conforme Despacho Jurídico abaixo relacionado pelo presente Edital o interessado, abaixo identificado, fica notificado de que poderá apresentar DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação deste, em relação à Notificação de Autuação expedida, referente ao processo nº 67615.021188/2017-29, nos termos do art. 292, da Lei nº 7.565 de 19 de dezembro de 1986; do art. 26, § 4º, da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999; e do art. 110, inciso IV do Regulamento da Junta de Julgamento da Aeronáutica (RJAER), aprovado pela Portaria DECEA n.º 258/JJAER, de 10 de dezembro de 2018.

Despacho Jurídico nº 299-20/JJAER - Processo nº 67615.021188/2017-29 - Auto de Infração: 202/JJAER/2020 - TERCIO INACIO DE SOUSA.

JUAREZ FRANKLIN GOUVEIA Ten Cel Esp CTA
Presidente da JJAER
Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE ANÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê: O Grupamento de Apoio de Anápolis resolve aplicar à empresa DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.793.208/0001-85, por atraso injustificado na entrega do material pertencente a Nota de Empenho 2019NE800755 a penalidade de advertência, com base nos itens 10.1.2 do termo de referência do PAM/S nº 0103/SSAQUI/2017, bem como no inciso I art.87 da lei 8.666/93. A penalidade é resultado do processo Administrativo de Apuração de irregularidades (PAAI) nº 04/GAP-AN/2020; Leia- se: O Grupamento de Apoio de Anápolis resolve aplicar à empresa DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.793.208/0001-85, por atraso injustificado na entrega do material pertencente a Nota de Empenho 2019NE800755 a penalidade de advertência, com base nos itens 10.1.2 do termo de referência do PAM/S nº 0103/SSAQUI/2017, bem como no inciso I art.87 da lei 8.666/93. A penalidade é resultado do processo Administrativo de Apuração de irregularidades (PAAI) nº 04/GAP-AN/2020.

LUCIANO PARREIRA RESENDE Ten Cel Av
Ordenador de Despesas

GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 120006

Nº Processo: 67284001633202029. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializado s de lavanderia de roupas de cama, mesa, banho em geral e de uniformes específicos da seção de subsistência do GAP - BR.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 29/05/2020 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco m, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120006-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EDUARDO QUESADO FILGUEIRAS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 28/05/2020) 120006-00001-2020NE800035

GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO

Na condição de Fiscal Titular do Contrato de Despesas nº 007/GAP-CT/2017, designado por meio do boletim interno de nº 44 de 19 de março de 2018, REQUER a publicação do Edital de TERMO DE CITAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO para CITAR a EMPRESA TRANSPORTE - COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA inscrita sob o CNPJ 86.904.521/0001-99 , para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso de citação a comparecer na Seção de Manutenção de Bens e Imóveis do GAP-CT, sito à Avenida Prefeito Erasto Gaertner nº1000, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, nos dias úteis das 13:00 às 17:00 horas, onde funciona a Comissão, a fim de apresentar esclarecimentos e manifesto sobre qualquer quantia residual devida por esta Organização Militar.

EDIVALDO DE LIMA OLIVEIRA 1º Ten QOEA
Fiscal do Contrato

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Comando da Aeronáutica, através do GAP-MN, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Dec. nº 7892/13 e o Pregão nº 38/GAP-MN/2019, PAG nº 67296.002950/2019-90, torna público o aviso de registro de preços da Ata nº 38/GAP-MN/2019, pelo prazo de 12 meses, referente à contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva dos IMÓVEIS DA GUARNIÇÃO DE AERONÁUTICA DE MANAUS/AM, ONDE SERÃO CONTEMPLADOS SERVIÇOS DE ALVENARIA, ESTRUTURAS, STALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E COBERTURAS, COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, sob responsabilidade da Prefeitura de Aeronáutica de Manaus, em proveito das demais Unidades Apoiadas, com fornecimento de material conforme edital e anexos, conforme a seguir: JV SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 06.331.756/0001-08, Total do fornecedor: R\$ 4.929.959,90; G R CONSTRUcoes DE EDIFICACOES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 02.938.883/0001-00, Total do fornecedor: R\$ 2.277.821,50; AM AUTOMACAO SERVICOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 07.477.679/0001-53, Total do fornecedor: R\$ 328.514,50; FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA, CNPJ: 29.138.454/0001-05, Total do Fornecedor: R\$ 1.849.151,60; e ENGETASK - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUC, CNPJ: 08.233.811/0001-44, Total do fornecedor: R\$ 97.521,00. Valor total da Ata: R\$ 9.482.968,50; Vigência do registro: 02/04/2020 a 01/04/2021. Obs: A íntegra da Ata do Pregão encontra-se disponível no site: www.comprasnet.gov.br.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

O Chefe e Ordenador de Despesas do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), torna público que homologou o resultado do Pregão Eletrônico 15/2020, Processo Administrativo: 67298.014266/2019-31, objeto: Aquisição de gases medicinais e ar comprimido, de forma parcelada, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato com manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, para atender as necessidades do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN), conforme a seguir: WHITE

